


Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/ME nº 00.333.xv/0001-xx), **INTIMA a devedor fiduciante Sra. BEATRIZ MENDES DA SILVA SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeto da Dívida para Purga da Mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Imobiliário - CCGTGS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.444.2697506-6 datado de 27 de Maio de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 67.688, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, sob saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora da fiança. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 260.070 de 10/07/2024, no livro 1-2 de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 30 de setembro de 2024.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



Umarama, 02 de outubro de 2024.

A UNIMED NOROESTE DO PARANÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 17.10.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situada na Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama – Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no CNPJ sob nº 50.961.793/0001-XX, Código do contrato nº 300590, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como 10021 PERSONAL PLUS ENFERMARIAS PARTICIPATIVO COLETIVO EMPRESARIAL - ABRANGÊNCIA (GRUPO DE MUNICÍPIOS) e registrado na ANS SOB Nº 480.804/18-5, como demonstrados na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
jun/24	30084139	10/06/2024	114	R\$ 525,16	R\$ 555,04
jul/24	30095267	10/07/2024	84	R\$ 479,92	R\$ 502,86
ago/24	30104459	10/08/2024	53	R\$ 540,30	R\$ 560,65
set/24	30115557	10/09/2024	22	R\$ 588,74	R\$ 604,91
Valor total				R\$ 2.134,12	R\$ 2.233,56

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contingências de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhoria efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (41) 3623-3883, ou o comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Adalberto Carlos Giovanini Filho
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 UNIMED NOROESTE DO PARANÁ




Umarama, 02 de outubro de 2024.

A UNIMED NOROESTE DO PARANÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 17.10.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situada na Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama – Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no CNPJ sob nº 45.086.416/0001-XX, Código do contrato nº 202151, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como 68411 PERSONAL PREMIUM ENFERMARIAS PARTICIPATIVO COLETIVO EMPRESARIAL - ABRANGÊNCIA (ESTADUAL) e registrado na ANS SOB Nº 479.869/18-4, como demonstrados na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
07/2024	30094824	10/07/2024	84	R\$ 859,75	R\$ 901,31
08/2024	30104032	10/08/2024	53	R\$ 1.027,83	R\$ 1.066,41
09/2024	30115133	10/09/2024	22	R\$ 1.407,29	R\$ 1.445,78
Valor total				R\$ 3.294,87	R\$ 3.413,50

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:


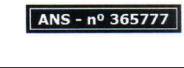
- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contingências de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhoria efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (41) 3623-3883, ou o comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Adalberto Carlos Giovanini Filho
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MINERADORA CAVALLIERE E CIA LTDA - CNPJ 02.974.933/0001-05 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO NO LOTE DE TERRAS SOB Nº 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2079 /2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0015 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPE/CNPJ: 110377200114
CADASTRO: 402800 QUADRA: 0003 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDONATO, S/Nº CEP: 87506641
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2060 /2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO MILTON DA FONSECA CPE/CNPJ: 47689102891
CADASTRO: 394020 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2074 /2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM MONTE CARLO - N.º: 2972**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANESSA DA SILVA MOITINHO CPE/CNPJ: 08253992971
CADASTRO: 267700 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, 2972 CEP: 87506400
BAIRRO: JARDIM MONTE CARLO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 2079 / 2024

LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPE/CNPJ: 110377200114
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTACÃO, Nº 2096 PRAÇA CASTRO ALVES, ZONA VL UMUARAMA /PR-PR, CEP: 87503-020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2079 /2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0040 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPE/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 497500 QUADRA: 0016 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

COMUNICADO: 1 / 2060 / 2024

JOÃO MILTON DA FONSECA CPE/CNPJ: 47689102891
ENDEREÇO: RUA RAUL TEIXEIRA PENTEADO, Nº 410 - JARDIM DAS PALMEIRAS, CAMPINAS/SP-SP, CEP: 13.118-1522



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2068 /2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0304-J - JARDIM JANINA - N.º: S/Nº - LOTE N.º 0304-J, SUB DO LOTE N.º 0304, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE FERNANDO DE CASTRO OLIVEIRA CPE/CNPJ: 05189866912
CADASTRO: 488788 QUADRA: 0040 LOTE: 0304-J
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO: LOTE N.º 0304-J, SUB DO LOTE N.º 0304, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

COMUNICADO: 5 / 2074 / 2024

VANESSA DA SILVA MOITINHO CPE/CNPJ: 08253992971
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2611, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87564-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2077 /2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPE/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 599900 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 78 / 2079 / 2024

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPE/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620, BOA VISTA, LONDRINA/PR-PR, CEP: 86.613-9.090



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/2059 /2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0024, Lote: 0023 - PO RES METROPOLITANO - N.º: 000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO SEREIA PIRES CPE/CNPJ: 06135521993
CADASTRO: 5218600 QUADRA: 0024 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA DEJAN GARCIA DE LIRA, 000 CEP: 87511152
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 57 / 2059 / 2024

RONALDO SEREIA PIRES CPE/CNPJ: 06135521993
ENDEREÇO: RUA DIVA FLEGGIRINO FIORAVANTE, Nº 112 CASA 2, VILA ZACARIAS, SOROCABA-SP, CEP: 13023-240

COMUNICADO: 71 / 2071 / 2024

LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPE/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 Nº 2 ANDAR, ZONA 08, MARINGÁ/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

COMUNICADO: 30 / 2079 / 2024

WILLIANS CARLOS DA COSTA CPE/CNPJ: 03877401988
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2748, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.390

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2084 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0001 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE ANTONUCCI DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 06184653911
CADASTRO: 5554900 QUADRA: 0014 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 004B, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORRÊA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5511300 QUADRA: 004B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 005B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA CPF/CNPJ: 06131064903
CADASTRO: 5518620 QUADRA: 0008 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: N.º SR, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 5

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 35 / 2084 / 2024

ANDRE ANTONUCCI DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 06184653911
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, N.º S/Nº CEP: 87507681 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2084 / 2024
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0029 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 09293968983
CADASTRO: 5559200 QUADRA: 0015 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 44 / 2084 / 2024

LUCAS DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 09293968983
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, N.º S/Nº CEP: 87507682 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2084 / 2024
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0023 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUAN MARCO HACHICHO RODRIGUES CPF/CNPJ: 12058163990
CADASTRO: 5564600 QUADRA: 0018 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 49 / 2084 / 2024

JUAN MARCO HACHICHO RODRIGUES CPF/CNPJ: 12058163990
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, N.º 463, ZONA-02, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87501-410

COMUNICADO: 14 / 2086 / 2024

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA SARANDI, N.º 5548, ZONA-III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-490

COMUNICADO: 35 / 2086 / 2024

GONCALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
ENDEREÇO: RUA SARANDI, N.º 5548, ZONA-III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-490

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 023A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 2086 / 2024
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 454 CEP.: 87502770 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 023B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

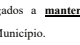
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

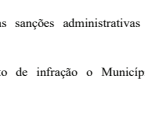
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 41 / 2086 / 2024
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 454 CEP.: 87502770 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0013, Lote: 016A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

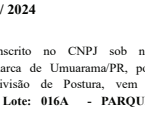
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 47 / 2086 / 2024
SELMA MARCON BICAIO CPF/CNPJ: 00446152994
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 536 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0003 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

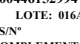
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 48 / 2086 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 386 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0003 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 48 / 2086 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 386 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0015, Lote: 003B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

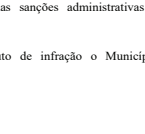
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 55 / 2086 / 2024
MAURICIO MARCHI CPF/CNPJ: 28027370906
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº 3/N CEP.: 87506680 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0015, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

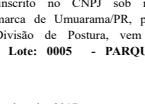
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 57 / 2086 / 2024
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 82381815000122
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 386 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 58 / 2086 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 386 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
SEQUÊNCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0015, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreto acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter cuidados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

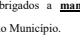
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

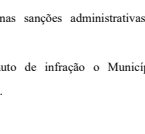
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 59 / 2086 / 2024
PATRICIA KUBICA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 454 APTD 01 BLOCO 01, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 59 / 2086 / 2024
PATRICIA KUBICA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 454 APTD 01 BLOCO 01, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 392/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 406/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 406/2023, de 29 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.465.798-9/PR e CPF sob nº 047.784.909-16, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 415/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROSANE LENZONI BUFFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 415/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou o Servidor APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 6.228.493-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 393/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 155/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APARECIDO MARTINS DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 155/2024, de 27 de março de 2024, que nomeou o Servidor APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.274.845-4/PR e CPF sob nº 431.510.869-34, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Dispensa de Licitação Nº 13/2024
Eu, Kátia Silva Trives, na qualidade de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 009/2024, no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho por meio desta decisão administrativa relatar e deliberar sobre os fatos ocorridos no âmbito do Processo Administrativo Nº 57/2024, referente à Dispensa de Licitação Nº 13/2024, cujo objeto trata da contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o Município de Cafetal do Sul.

1. Recebimento e Análise de Propostas
Dentro do prazo estipulado pelo edital, foram recebidas e comprovadas as seguintes propostas encaminhadas via e-mail para licitação@cafezaldosul.pr.gov.br:

- IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA – EPP: R\$ 45.000,00
- CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME: R\$ 26.800,00 + R\$ 45,00 por candidato que excede 400 candidatos
- EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA: R\$ 69.890,00
- Fênix Instituto Ltda: R\$ 49.700,00
- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU: R\$ 62.900,00
- IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA: R\$ 23.900,00
- INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD: R\$ 25.000,00
- Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social: R\$ 75.400,00
- Objetiva Concursos Ltda: R\$ 29.880,00
- PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO: R\$ 39.890,00
- SARMENTO CONCURSOS LTDA: R\$ 58.000,00

2. Executibilidade das Propostas
Diante dos valores oferecidos, especialmente aqueles situados abaixo de 50% do valor previsto no Termo de Referência, procedeu-se à notificação formal das empresas cujas propostas necessitam de comprovação de executibilidade, conforme previsto nos itens 5.5 e 5.6 do edital. O prazo para resposta foi de dois dias úteis.

3. Recebimento de Documentos e Análise
A princípio, pela análise do e-mail oficial do site de licitação, somente as INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD e CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME enviaram, dentro do prazo estipulado, os documentos necessários, os quais foram devidamente comprovados.

A empresa ILD apresentou toda a documentação relevante, incluindo declaração de ausência de registro como OSCIP, estando em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

4. Habilitação
Com base na análise documental, a informação de que somente a ILD e CMM apresentaram as justificativas da executibilidade das propostas e em consonância com as disposições editalícias, declaramos habilitada a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD para a contratação no âmbito da Dispensa de Licitação Nº 13/2024.

5. Da abertura de prazo para contraditório e manifestação quanto a possibilidade de nulidade parcial ou total do certame
Após a homologação do processo e a assinatura do contrato, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA comunicou, por meio de e-mail, que havia enviado a comprovação da executibilidade de sua proposta dentro do prazo estabelecido; contudo, tal correspondência não foi analisada.

Realizada a verificação da caixa de entrada do e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, não se encontrou a mensagem referida.

No entanto, como a eventual mitigação de participação da empresa Império poderia gerar a nulidade total ou parcial do certame, decidiu-se por intimar as partes interessadas para manifestar sobre tal possibilidade, garantindo a cada um deles o prazo de 03 dias úteis, tudo conforme o disposto no artigo 71, inciso I, da Lei 14.133/21.

6. Dos contraditórios e manifestações apresentadas
O INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD apresentou contraditório, pleiteando a não anulação com base nos seguintes argumentos: a) a reconsideração da Decisão Administrativa da Dispensa nº 13/2024, Processo nº 57/2024, que declara a nulidade da Dispensa; b) a manutenção do contrato firmado entre o Instituto Latino-Americano de Desenvolvimento, em respeito ao princípio da legalidade; c) a descon sideração da manifestação da empresa Império Assessoria e Concursos Ltda, por suposta violação dos princípios da transparência, legalidade e razoabilidade; d) a preservação do princípio da legalidade, permitindo a continuidade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul após a decisão da administração pública.

Por sua vez, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA também apresentou contraditório, argumentando pela necessidade de anulação do certame somente em decorrência de vício insanável.

7. Diligências Internas Realizadas
Após investigação e envio de relatório pela empresa responsável pelo serviço de e-mail, INGA DIGITAL LTDA, constatou-se que a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA efetivamente enviou os e-mails dentro do prazo estabelecido, atendendo todas as exigências exigidas.

Acontece que por alguma falha técnica tal e-mail não chegou a aparecer na caixa de entrada da municipalidade.

Diante do vício identificado na fase de análise de comprovação de executibilidade, entende-se que houve grave vício no procedimento, pois, de fato, a vencedora seria a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA e não a empresa ILD.

Os fatos como apontados ensejam a necessidade de regularização, com a possibilidade de correção a partir do vício, garantindo o direito da parte que iniciou os trabalhos com base em contrato derivativo do processo com falhas.

Assim, entende-se ser correta a anulação parcial do certame, conforme fundamentação legal que se fará abaixo.

7. Fundamentação Legal:
7.1. Da nulidade do certame
Conforme artigo 71, inciso I, da Lei 14.133/21, e em observância aos princípios da legalidade e razoabilidade, a anulação parcial do procedimento de Dispensa Nº 13/2024 é medida que se impõe. Assim devem ser declarados nulos todos os atos a partir da apresentação da documentação de justificativa da executibilidade das propostas, ou seja, 18/07/2024.

7.2. Da nulidade do Contrato Administrativo com Solução em Perdas e Danos
No caso em apreço a falta de apreciação de documentos de uma concorrente pela entidade pública revela-se grave ameaça ao princípio da isonomia das concorrentes, sendo fato relevante que justifica o interesse público na solução da medida.

Assim, os contratos administrativos podem ser declarados nulos, desde que se reconheça vícios em si mesmo ou quando constata a irregularidade no procedimento licitatório prévio, consoante orientação do art. 147, da Lei 14.133/2021.

Diante do vício grave e declaração de nulidade parcial do certame, coadunada-se que o contrato administrativo assinado com a empresa ILD também deve ser declarado nulo, com impedimento de produção de efeitos jurídicos, tudo nos termos do art. 148, também da Lei 14.133/2021.

E, como o contrato administrativo com a empresa ILD iniciou-se, chegando a empresa a angariar informações com a municipalidade e redigir o edital, por força do artigo 149, da Lei 14.133/2021, é dever da municipalidade indenizar a empresa que teve o seu contrato administrativo anulado, por perdas e danos.

No presente caso a apuração das perdas e danos deve ser calculada com base nas informações prestadas pela empresa na composição do preço, quando justificou a executibilidade da proposta.

Assim, a empresa Latamerciano de Desenvolvimento – ILD, ao apresentar o Ofício nº 2420.1.0103/LIC, esclareceu que a confecção do Edital é realizado pelo Diretor Presidente, na qual não tem remuneração por ser instituição sem fins lucrativos, aprecie:

Item 5 – O Diretor presidente da empresa é advogado, e nossa instituição é sem fins lucrativos, o mesmo nos assessoria na elaboração de editais e em toda demanda da área jurídica.

De tal maneira, por ser uma instituição sem fins lucrativos e que seu Diretor Presidente realizou a constituição do Edital, não há o que falar em danos sofridos, não havendo o que ser indenizado, exceto se, de forma oportuna for devidamente comprovada pela parte.

Partindo as coisas desse modo, entende que ao decidir pela anulação parcial do certame e totalmente do contrato administrativo, nenhuma indenização deve ser apurada a favor da empresa ILD, pois em seu Ofício nº 2420.1.0103/LIC revelou que inexistiu custos para a confecção do Edital, única atividade exercida.

8. Dispositivo:
Ante o exposto, DECLARA-SE a nulidade parcial do procedimento a partir da decisão datada de 18/07/2024, determinando-se o retorno do processo à fase de seleção da melhor proposta.

Conseqüentemente declara nulo o contrato administrativo com a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, deixando de fixar indenização a seu favor, haja vista que a confecção do Edital não foi objeto de composição do preço, consoante se verifica no Ofício nº 2420.1.0103/LIC pela contradição enviada ao tempo da análise da executibilidade da proposta.

Cumpra-se. Intimem-se.
Cafetal do Sul/PR, 01 de Outubro de 2024.

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 395/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 416/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 26 de julho de 2023 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 416/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou a Servidora FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.291.6267-5-SSP/PR e CPF sob nº 061.378.539-85, para o Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 397/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 403/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 403/2023, de 27 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.568.781-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 396/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 417/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EBER TEODORO FERREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2024, o prazo da vigência da Portaria nº 417/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou o Servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, no Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: A R SEGUNDO.
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2024, oriundo do processo licitatório nº 017/2024, referente ao Pregão Eletrônico 012/2024, para correção da data de assinatura do Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Cidade Gaúcha - PR, 18 de setembro de 2024.
Leia-se:
Cidade Gaúcha - PR, 02 de Outubro de 2024.
Cidade Gaúcha - PR, 02 de Outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023, PROCESSO 088/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, nº 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatas@hotmail.com; Município de Umuarama - PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pela Sra. BRUNALVES REIS, brasileira, maior, empresária, natural de Altônia - PR, solteira, nascida em 18/01/1995, devidamente inscrita no CPF sob o nº 82.728.829-93, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13859773-3 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mano Ribeiro Borges Nº 3052, Centro, CEP: 87820-000, Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços Médicos e de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o nº 094/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL

04 Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surtiem no horário Plantões no Hospital Municipal 49
1.700,00 83.300,00

05 Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surtiem no horário Plantões no Hospital Municipal 24
1.700,00 40.800,00

06 Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surtiem no horário Plantões no Hospital Municipal 18
1.750,00 31.500,00

07 Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surtiem no horário Plantões no Hospital Municipal 18
1.750,00 31.500,00

10 Enfermeiras (as) Atendimento em escala de 12h x 36h. 04
4 enfermeiros 04 7.500,00 30.000,00

11 Enfermeiras (as) Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados) 35 600,00
21.000,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado nos itens acima, será de R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 1.532.225,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de julho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 02 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal
Contratante
BRUNA ALVES REIS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2023, PROCESSO 138/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, nº 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e sevenassistenciadeenfermagem@gmail.com; Município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.031-120. Neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nicolau Florenzano, nº 555, apt C 21, Uvaranas, CEP 84031-120, Ponta Grossa - PR, portadora do RG nº 8.782.097-1, SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 007.312.359-59, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços de técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o nº 144/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL

001 Técnico em Enfermagem Atendimento em escala de 12h x 36h. 07
2.700,00 mensal 18.900,00
003 Técnicos de Enfermagem Plantão Extra
12 horas 131.300,00 39.300,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado nos itens acima, será de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 235.860,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 02 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 119/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
HOMILOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.029/0001-51 doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rua Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVAZIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Aut, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº 39.882.122/0001-41, neste ato representada pelo ALCÉONE DOS SANTOS, portador do RG nº 5790557-3 e do CPF nº 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 119/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	50	CAIXA PISCA PISCA COM 100 LEDS 10 MT	39,90	1.995,00
1	2	50	CASCATA FIXAS 400 LEDS FIXO 10 MT	165,00	8.250,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R\$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais).

RESCISÃO
O presente contrato terá vigência, com início em 02/10/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após homologação, e entrega em até 30 (trinta) dias, no Paço Municipal, no Município de Altônia - PR, o comprovante de depósito, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0119/2024".
Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Paço Municipal, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos do seguinte:

Nº	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	Comemorações e Festividades	339030200000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
22							

Altônia-PR, 02 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 598
De 01/10/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Gilson Rodrigo da Costa Stagliotto Operador de Máquinas 2023/2024 01/10/2024 a 15/10/2024
Marineis Santana Dovigo Barreto Conselheiro Tutelar 2023/2024 08/10/2024 a 06/11/2024
Vera Lucia Barbosa Mozer Agente Comunitário de Saúde 2023/2024 30/09/2024 a 09/10/2024
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº599
De 01/10/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do contrato nº 94/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 18/09/2024, a servidora IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO, portadora do CPF-nº 726.909.339-34, do cargo temporário de Professor .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600
De 01/10/2024
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 3º, da Lei Complementar nº 03

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 137/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 23/2024
b) Licitação Nº : 19/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/10/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes para a Esquadra Municipal de Esperança Nova para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Processo Adm Nº : 23/2024

12.365.1012.2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.1012.2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.361.1012.2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1012.2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e bens declarados Vencedores (cf. Cotação):
Fornecedor: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 20.47.807/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA BANDEIRA CONJUNTO: sendo uma túnica em Oxford 100% poliéster, partes em renda, com detalhe tipo colete na parte da frente, adornada por galões metálicos, ombreiras em rendê com dragões com franjas, pontas das mangas em cor contrastante, ombreiras de espuma 2,5 cm de altura revestidas de mesmo tecido gola de padre macacinho saphex, sendo a parte inferior em tecido patch. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUI QUÉPPE E BOTA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	MARCA PROPRIA PORTA BANDEIRA	5	RS 600,50	RS 3.002,50
2	BALIZA: Vestido colant macacinho em saphex, recortes em duas cores, gola tipo padre, saia decorada com pontos um relevo com glitter nas costas, simples gola, parte superior adornada frente e costas com pedrarias.	MARCA PROPRIA BALIZA	3	RS 1.045,04	RS 3.135,12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MOR: Conjunto composto por 3 peças sendo: uma túnica em Oxford 100% poliéster com transpase duplo de abertura, forrado na frente, bordados com galões estreitos e poltranas aplicadas, contornado por passamanaria, dragões nas franjas nos ombros, braceletes igualmente decorados e calça do tipo legging em tecido saphex 100% poliéster. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUI QUÉPPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	MARCA PROPRIA MOR	1	RS 611,33	RS 611,33
4	PORTA BANDEIRA: Conjunto em três peças confeccionadas em Panatêl Nacional, gramatura 250gr/m2. Modelo do tipo "Fragua". Gola do tipo "Padre", adornado por galão metálico. Nos ombros um par de Dragões com franja. Na parte inferior um par de Ombreiras revestidas com o mesmo tecido, fixadas na costura da manga. Manga Lisa reta, com o punho em outra cor. Na frente recorte e adornado por galão metálico. Abertura frontal por botões do estilo "Militar". Uma faixa na transversal, com bordados em máquina industrial, formando "Ramos", sendo fixadas na altura do ombro e preso por botões na altura da cintura. Bordados em máquina industrial, sendo um em cada punho das mangas e uma na faixa transversal. Short/Busa em Panatêl 100% poliéster, gramatura 250gr/m2. Com fechamento por velcro. Acompanha cabide e caga em TNT60, com visor plástico. NÃO INCLUI QUÉPPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	MARCA PROPRIA PORTA BANDEIRA	3	RS 632,77	RS 1.898,31
5	CORPO MUSICAL: Conjunto composto por um sobre tudo em Oxford 100% poliéster que dará a impressão de uma capa sobrepõe à parte de baixo; gola do tipo "Padre", Dragões com franja e enfiado com galões largos. Acompanha capa para armazenamento em Oxford com faixa lateral em galão largo. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUI QUÉPPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	MARCA PROPRIA CORPO MUSICAL	30	RS 589,59	RS 17.687,70
6	QUÉPPE MODELO JAU: Estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Carteira com regulagem. Bracão com chave de sol, ou tira bordada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	MARCA PROPRIA QUÉPPE	34	RS 247,65	RS 8.420,10
7	QUÉPPE MODELO JAU: Estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Carteira com regulagem. Bracão com chave de sol ou tira bordada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	MARCA PROPRIA QUÉPPE	1	RS 329,34	RS 329,34

1	SAPATO: Par de sapatos mecalessim com solado antiderrapante. Couro Sintético.	KCHEIN SAPATO	30	RS 185,00	RS 5.550,00
1	BOTA: Bota em couro sintético com solado de borracha totalmente flexível, forrada internamente, fechamento com zíper lateral interno. COR A DEFINIR.	CR SHOES BOTA	9	RS 345,00	RS 3.105,00
1	BOTA DE JAZZ: Em couro natural cano médio amarrado com cadarço. Sola grossa reforçada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	CR SHOES BOTA JAZZ	3	RS 330,00	RS 990,00
1	ESTANDARTE ACRÍLICO: Com fundo em MDF 3 mm, com pintura, com linha autônoma, letreiros e adornos simples em acrílico, brasão adesivado, franja a definir.	MARCA PROPRIA ESTANDARTE	1	RS 2.545,00	RS 2.545,00

Valor Total Homologado - RS 47.274,40

ESPERANÇA NOVA, 02 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 009/2024 de 08/01/2024, sobre o Processo nº 85/2024, Pregão eletrônico nº 39/2024, que tem por Objeto: Aquisição e instalação de cadeiras para dependências do Ginásio de Esporte Municipal, atendendo a secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.27.812.1401.3.029. 449052 37004 551 MANUTENÇÃO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADR

Vencedor: ANA CAROLINA MIRANDA CAMPOS. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Cafezal do Sul, 02 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELLE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1.1702/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6559-13
Filiação na Federação Nacional das APAEs: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da APAE de Altônia, no dia 29/10/2024, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigido-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, mas não menos de duas, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Altônia, 25 de setembro de 2024.

Aletéia Patrícia Alves Previdelli
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 237/2024 de 13 de setembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.302.1500.2.034	Atendimento Urgência e Emergência SAMU				
138	3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL				
08.001.08.243.1501.2.038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
259	3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.				
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO				
09.001.20.606.1600.2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
325	3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
Total Suplementação:			120.000,00		

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.001.04.122.1100.2.00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
14	3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
03.001.04.131.1100.2.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO				
24	3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
25	3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
04.001	DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO				
04.001.04.129.1200.2.00	ATIVIDADES DE ARRECADACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA				
31	3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00		
04.003	ENCARGOS GERAIS				
04.003.28.846.1201.0.00	PRECATÓRIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR				
37	3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pçaço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-87
República por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Locatário: OSVALDO MARIN, C.P.F. sob nº 007.309.439-09.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 634, Quadra 67, Lote 21 - CEP: 87.570-000-FRANCISCO ALVES - PR, objeto da matrícula nº 3.733, do ofício do Registro de Imóveis.
Vigência: o prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	QUANT	UN	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	12	MÊS	IMÓVEL	LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 634, Quadra 67, Lote 21 - CEP: 87.570-000-FRANCISCO ALVES - PR, para acomodar para abrir o Orgão Gestor e o CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL).	RS 2.822,40	RS 33.868,80
VALOR TOTAL 12 (doze) meses					RS 33.868,80	RS 33.868,80

Francisco Alves-PR, 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 157/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaira, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 158/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/10/2024
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 02 de outubro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros / Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 21/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Hugo Bortolon Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, HUGO BORTOLON DUARTE, registrado sob matrícula nº 2561, lotado no cargo de Advogado, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo (vinte) dias a 14/03/2023, a contar do dia 16/10/2024 a 04/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2024.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleudson Francisco das Chagas
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 1535
Documento Nº: 21/2024
Protocolo Data: 02/10/2024
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro no repartição Secretaria dia 02/10/2024 às 07:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5H5K-RE1WQ-OC48B-WA3LC-A087L

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/08/2015.

Nome: Cleudson Francisco das Chagas
Data: 02/10/2024 08:05
CPF/CNPJ: 21.XXX.XXX-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024
Proc. Adm. 1Doc nº 1685

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para **Contratação de empresa para fornecimento de Enfeites Natalinos para uso na decoração de Espaços Públicos (Praças, Ruas, Avenidas etc)**, no valor de **R\$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)**. Com a empresa: **A. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede a Avenida 07 de Setembro, 422 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E
----	-----------------------------------------------	----	----	---	---	-----------------------------	--------------	-----------------------------	---

REQUISICÃO – 159/2024 RESERVA – 255/2024

Altônia, 02 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Denis Nascimento Mariano, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Denis Nascimento Mariano, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.145.279-9, relativas ao período aquisitivo 01/10/2023 a 30/09/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/10/2024.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 21.805,50 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade 04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
EI. Despesa (110) 3.3.90.40 – SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN. – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.400,00
Fonte 2822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
EI. Despesa (666) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 19.405,50
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 21.805,50 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade 04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
EI. Despesa (107) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.400,00
Fonte 2822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
EI. Despesa (666) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 19.405,50
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Outubro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
 A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ARTE MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.310/0001-86, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
 Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
 Publique-se: Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.
 Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
 Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
 A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa MATEUS DE PAULA BATISTA BIOCETTI - ME, inscrita no CNPJ nº 55.194.612/0001-54, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
 Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
 Publique-se: Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.
 Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
 Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2024
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 479/2023, Contrato nº 719/2023, decorrente de alteração de meta física.
 Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 21.902,50 (vinte e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 3,38% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 479/2023 e Contrato nº 719/2023, que é R\$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 27, 38 e 56 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
 Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2024
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME, CNPJ nº 28.320.312/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Contrato nº 016/2024, decorrente de alteração de meta física.
 Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), que corresponde ao percentual de 6,76% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 e Contrato nº 016/2024, que é R\$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3, 8, 9 e 10 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
 Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA
 Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.
 O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
 Art. 1º. APROVAR o Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, para o novo período epidemiológico.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
 Presidente do CMS
 Homólogo a Resolução n.º 007/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
 Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
DATA DE ASSINATURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA, CNPJ: 55.276.132/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA AS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 7.362,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRazo de Vigência: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
DATA DE ASSINATURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA, CNPJ: 55.276.132/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA AS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 7.362,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRazo de Vigência: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 419/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.
Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 420/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.
Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 872/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2024, Processo Administrativo nº 351/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0002-45
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na primeira revisão de garantia da Frota nº 611 (Modelo: MOTONVELADORA 620G, da Marca JOHN DEERE CONSTRUCTION), lotada na Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 12.578,69 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Recursos Orçamentários:
 1532.11.2.2071.33390300000.505
 1536.11.2.2071.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2024
Ementa: Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);
G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.083.055/0001-27, vencedora dos itens 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 872/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2024, Processo Administrativo nº 351/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0002-45
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na primeira revisão de garantia da Frota nº 611 (Modelo: MOTONVELADORA 620G, da Marca JOHN DEERE CONSTRUCTION), lotada na Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 12.578,69 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Recursos Orçamentários:
 1532.11.2.2071.33390300000.505
 1536.11.2.2071.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2024
Ementa: Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);
G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.083.055/0001-27, vencedora dos itens 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2024
Ementa: Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);
G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.083.055/0001-27, vencedora dos itens 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2024
Ementa: Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);
G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.083.055/0001-27, vencedora dos itens 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M
SEDE: Município de Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2140/2024, de 02 de Outubro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.661,58 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
584 - 3.3.90.39.00.00 - 907 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.236,60
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
585 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
474 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.265. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	
381 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
586 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.424,98
Total Suplementação:	250.661,58

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
226 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:	60.000,00

Superávit Financeiro nas Fontes(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	40.000,00
3614 OP. CREDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022 - Ex. Anter. 614	2.424,98
Total:	42.424,98

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.99.01.02.00 OP. CREDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022	146.236,60
Total:	146.236,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 368/2024
 Data: 02.10.2024
 Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003; Considerando o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório, Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabelecidos na forma da Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, o servidor municipal a seguir nominado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30134-01	Adelton de Santana dos Santos	18/10/2021	Motorista de Veículos	372	APROVADO	18/10/2024

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.10.2024, nos termos do Art. 1º.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 010/2024
 CONVOCAÇÃO
 Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.

RESOLVE:

- CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07.10.2024 a 05.11.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
 - Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Amanda Rosa	11º	011.501.541-13
 - Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodessendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Marcelo Caetano Dos Santos	06º	011.501.567-32
 - Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Amanda Vanessa Schisler Groff	22º	011.501.604-58
- O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
 - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
 - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 - Registro Civil de nascimento ou casamento;
 - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 - Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
 - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
 - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - Número PIS/PASEP/INSS;
 - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
 - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
 - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando aplicável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, o horário, o horário de trabalho e remuneração;
 - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
- Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1178/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REVOGAR a contar do dia 02 de Outubro de 2024, o gozo de 09(nove) dias de férias conforme a portaria 1124/2024, do dia 23 de Setembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24/09/2024 na página B-6, onde CONCEDEU a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 01/10/2024 a 10/10/2024, sendo que a mesma precisou retornar suas atividades a pedido da Prefeitura.

Registre-se
 Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1179/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REVOGAR a contar do dia 11 de Outubro de 2024, o gozo de 30(trinta) dias de férias conforme a portaria 1125/2024, do dia 23 de Setembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24/09/2024 na página B-6, onde CONCEDEU a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 11/10/2024 a 09/11/2024, sendo que a mesma precisou retornar suas atividades a pedido da Prefeitura.

Registre-se
 Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 344/2024

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriano Ferreira Cunha	01/04/2021 a 31/03/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
02	Natalina Aparecida da Veiga	09/08/2023 a 08/08/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 369/2024
 Data: 02.10.2024
 Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2024, referente ao Concurso Público nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 009/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.248/2022 e 1.171/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 009/2024:

Cargo de Motorista de Veículos - Afrodessendente	
Nome	Classificação
Nome	Inscrição nº
Nome	Inscrição nº

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 470/2024
 Data: 02.10.2024
 Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.624/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luciana Da Silva Lima Peres	29447-01	09	12	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria 453/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 423/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º- NOMEAR ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 924.XXX.XXX-20, a contar do dia 01 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 425/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Outubro de 2024, o servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF. nº 061.xxx.xxx-29, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 424/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR ANDRE YAMAGUCHI BEDIN, CPF: 007.XXX.XXX-33, a contar do dia 02 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 469/2024
 Data: 02.10.2024
 Ementa: concede férias a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nº 173/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Servidora Pública Municipal mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Raquel de Brito Moraes	30524-01	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UNMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728

www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa AFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 061/2024, anexo. Em 02 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1175/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Outubro de 2024, da servidora ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 924.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
 Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1177/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA ENCARNAÇÃO MENDES PEREIRA, CPF. nº 795.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, 10 (dez) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo 15/01/2023 a 14/01/2024, a contar do dia 03/10/2024 a 12/10/2024.

Registre-se
 Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA

Torna-se público que o Município de Ivaté, realizará contratação direta após o resultado frassado da Dispensa Eletrônica nº 016/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de um aparelho de ar condicionado para a Escola Municipal Professor Walter Bergman.

O procedimento é devidamente justificado, com fundamento no art. 22, III, da IN nº 67, que dispõe de a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e fundacional.

Decide então, optar pela contratação da proposta de menor preço, obtido na pesquisa de preços que serviu de base para abertura do procedimento, desde que a empresa atenda a todos os requisitos de habilitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
 SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A.
 CNPJ: 77.941.490/0001-55.
 VL. EDITAL: R\$ 7.932,68 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
 VL. NEGOCIADO COM A EMPRESA: R\$ 7.398,98 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2.612 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais), por excesso de arrecadação Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0008.2.059. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
1026 - 4.4.90.52.00.00.500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.00	
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0012.6.073. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1033 - 3.3.90.30.00.00.1879. MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
1034 - 3.3.90.39.00.00.1879. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
Total Suplementação:	7.015,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação

Receita:1.3.2.1.01.01.01.000000000	Fonte:	500	15,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.000000000	Fonte:	1879	348,18
Receita:1.7.5.99.01.01.01.000000000	Fonte:	1879	6.651,82

Total da Receita: 7.015,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 138/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMÍE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 038/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. MARLI APARECIDA DE REZENDE, brasileira (a), inscrita no CPF/MF sob o nº 037.097.129-98, residente e domiciliada na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, representante da empresa: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 46 do lote 1 do contrato nº 138/2024, alterando o valor do contrato de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a lei nº 14.133 de 19/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA
MARLI APARECIDA DE REZENDE
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
** Emissão **
02/10/2024
Pág. 1/2
Decreto nº 221/2024 de 01/10/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 239,57 (duzentos e trinta e nove reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.
06.002.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
720 - 3.3.90.93.00.00 33941 INDENIZACOES E RESTITUICOES 239,57
Total Suplementação: 239,57
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
** Emissão **
02/10/2024
Pág. 1/2
Decreto nº 222/2024 de 01/10/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
217 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 42.500,00
08.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.006.00.0000.0000.0000. TRANSPORTE ESCOLAR
08.006.12.361.0011.2.067. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%
710 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 102.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 60.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL 42.500,00
Total da Receita: 102.500,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Replicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
Signatante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Locatário: OSVALDO MARIN, C.P.F sob nº 007.309.439-09.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 - CEP: 87.570-000-FRANCISCO ALVES - PR, objeto da matrícula nº 3.733, do ofício de Registro de Imóveis.
Vigência: o prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
DESCRIÇÃO:
ITEM QUANT UN NOME DESCRIÇÃO VALOR MENSAL VALOR ANUAL 12 MESES
01 12 MÊS IMÓVEL LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 - CEP: 87.570-000-FRANCISCO ALVES - PR, para acomodar para abrir o Orgão Gestor e o CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL). R\$ 2.822,40 R\$ 33.868,80
VALOR TOTAL 12 (doze) meses R\$ 33.868,80
Francisco Alves-PR, 25 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL Nº 016/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:
1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/10/2024 a 09/10/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.
ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO 30 HORAS SEMANAIS
CLASS. CÓDIGO NOME CURSO DATA NASCIMENTO
5º 74853 EDIE GABRIEL SOBRINHO SOUZA ENFERMAGEM 23/04/03
3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.
Umuarama/PR, 02 de outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 33/2024
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:
1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.
2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.
CLASS. INSCR. NOME EMPREGO PÚBLICO BASE DE TRABALHO
3º 273556 JOAO PEDRO GRUBERT DE CAMPOS MÉDICO INTERVENционISTA UMUARAMA
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.
4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.
5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 01 de outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO
O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA a alteração da data de realização da Assembleia Geral inicialmente agendada para 10/10/2024, por motivo de força maior, e CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para **reunião da 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no **dia 30 (trinta) de outubro de 2024, com primeira convocação às 13h30 e segunda convocação às 14h00**, forma virtual, por meio do link <https://meet.google.com/spt-ktwg-qnr>, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:
a) Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2024;
b) Definição do valor *per capita* para o exercício financeiro de 2025;
c) Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2025;
d) Ampliação da frota referente às Unidades de Saúde Avançadas - USAs;
e) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.
Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 243/2024
Pregão Eletrônico Nº 061/2024
Edital nº 106/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (42825012000103)
Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 2.679,80 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 244/2024
Pregão Eletrônico Nº 061/2024
Edital nº 106/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JC FERRAGENS EIRELI-ME (10367732000178)
Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO
O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO**, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**, Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE**, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **44ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2024, às 15h30**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:
a) Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela 38ª Assembleia Geral.
b) Deliberação a respeito da Resolução que regulamenta o afastamento do empregado público de suas funções.
c) Atualização da tabela de valores a ser utilizada no processo de credenciamento por chamamento público.
d) Ratificação e aprovação da indicação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Bases (Cianorte).
e) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.
Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri - Brasília do Sul - Cafetal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambre
1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambre e Piquiri, Estado do Paraná - CIBAX, torna público, aos interessados, que foram feitas as seguintes alterações:
Onde se lê:
Especificações do Lote 01, letra q, no termo de referência do Anexo I
q) garantia do veículo de no mínimo 2 anos, incluindo remoção do veículo para manutenções e consertos e substituição do veículo em caso de permanência na assistência por mais de 7 dias.
Leia-se:
Especificações do Lote 01, letra q, no termo de referência do Anexo I
q) garantia do veículo de no mínimo 2 anos, ou 100.000km, o que ocorrer primeiro, incluindo remoção do veículo para manutenções e consertos e substituição do veículo em caso de permanência na assistência por mais de 7 dias.
Onde se lê:
Especificações do Lote 01, letra b, no termo de referência do Anexo I
b) Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar de no mínimo 35 kWh;
Leia-se:
Especificações do Lote 01, letra q, no termo de referência do Anexo I
b) Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar sem exigência de bateria mínima de KWH, desde que compatível com a autonomia mínima exigida em edital.
Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 16/10/2024, às 09h:00min., para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:00 horas do dia 16/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/10/2024.
Iporã/PR, 01 de outubro de 2024.
Fábio Cesar Bezei
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 254/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta da Inexigibilidade nº 019/2023, Edital nº 132/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 02/10/2024 até 02/04/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena - PR, 30 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (41) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 55/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) ambulâncias básicas, habilitadas nas Resoluções SESA nº 516 e 781/2024, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e elementos instrutores do edital.
PROPOSTA VENCEDORA
ITEM ESPECIFICAÇÃO QTD UNID. MEDIDA UNITÁRIO TOTAL EMPRESA CONTEMPLADA
1 Veículo tipo Van, Adaptado para Ambulância. Fabricação/Modelo 2024/2024, nova, zero km 2 Unidade R\$ 269.000,00 R\$ 538.000,00 TAMA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 16.850.643/0001-35
MARILUZ, 02 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
 Avenida Paraná, 1690 - Fone (0xx) 41 3662.1212 - CEP 87.480.000 - CNPJ 07.673.796/0001-92
 e-mail: camaramunim@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 005/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA locação de software, sistema legislativo web, site institucional integrado com o sistema legislativo, sistema de gestão de assinaturas eletrônicas e sistema integrador, com custo para instalação, treinamento presencial dos usuários e serviço de importação de dados da Câmara Municipal, conforme termo de referência, conforme itens constantes na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA LEGISLATIVO WEB, SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO COM SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA DE GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E SISTEMA INTEGRADOR	12	UND	1.412,00	16.944,00
1	2	CUSTO PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL DOS USUÁRIOS, SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE DADOS	01	UND	2.890,00	2.890,00
TOTAL: R\$ 19.834,00						

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

O valor máximo da aquisição é de R\$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), base legal artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, ou outro documento que poderá substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 95, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no termo de referência.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFPO da Câmara Municipal, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 02 de outubro de 2024.

APARECIDO DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 230, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 79.640,00 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R\$ 20.000,00
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R\$ 22.640,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
 27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 27.000,00
 Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 79.640,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 20.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 22.640,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 5.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
 27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 6.000,00
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 8.000,00
 Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 79.640,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 02 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 598/2024
 Concede Férias ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, matrícula nº 2458-9, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Agendamento, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 04/10/2024 a 18/10/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 02 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo: n.º 78/2024. Pregão Eletrônico nº 47/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.726.514/0001-00, estabelecida na Rua Projetada A, nº 2432, centro, CEP 85880-000, na cidade de Itaipulândia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Geomembrana de PEAD com espessura de 1,0 mm, Lisa, instalado, para o aterro sanitário.	M²	1.850	LONAX	19,99	36.981,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 36.981,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Fornecimento nº 82/2024
 Pregão Eletrônico nº 42/2024
 Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
 Contratado: ANATOLE FEIBER CONFEÇÕES.
 Objeto: Aquisição campos cirúrgicos, pares pró-pré para campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico.
 Valor Total: R\$ 5.099,97 (Cinco mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
 Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
 Homologação: 26/09/2024.
 Data de Assinatura: 27/09/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.550, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 360.213,46 (trezentos e sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2015 Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creche
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31056) R\$ 147,32
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3137) R\$ 82,17
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R\$ 19.454,98
 Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
 04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R\$ 4.730,21
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31057) R\$ 8,97
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
 3.3.71.70.00.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3496) R\$ 321.778,73
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R\$ 6.000,00
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0012.2046 Manutenção de CREAS e Centros de Referência Especializados de Referência
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3873) R\$ 869,73
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR31021) R\$ 2.141,35
 TOTAL R\$ 360.213,46
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 31056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação R\$ 147,32
 3137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 82,17
 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repatrições de Receitas R\$ 19.454,98
 31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R\$ 4.730,21
 31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Trib. ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R\$ 8,97
 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 321.778,73
 3873 - Incentivo Apimora CRAS e CREAS R\$ 869,73
 31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 2.141,35
 TOTAL R\$ 360.213,46
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 02 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 231, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.550 de 02 de outubro de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 360.213,46 (trezentos e sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31056) R\$ 147,32
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3137) R\$ 82,17
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R\$ 19.454,98
 Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
 04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R\$ 4.730,21
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31057) R\$ 8,97
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
 3.3.71.70.00.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3496) R\$ 321.778,73
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R\$ 6.000,00
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0012.2046 Manutenção de CREAS e Centros de Referência Especializados de Referência
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3873) R\$ 869,73
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR31021) R\$ 2.141,35
 TOTAL R\$ 360.213,46
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 31056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação R\$ 147,32
 3137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 82,17
 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repatrições de Receitas R\$ 19.454,98
 31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R\$ 4.730,21
 31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Trib. ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R\$ 8,97
 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 321.778,73
 3873 - Incentivo Apimora CRAS e CREAS R\$ 869,73
 31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 2.141,35
 TOTAL R\$ 360.213,46
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 02 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Fornecimento nº 82/2024
 Pregão Eletrônico nº 42/2024
 Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
 Contratado: ANATOLE FEIBER CONFEÇÕES.
 Objeto: Aquisição campos cirúrgicos, pares pró-pré para campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico.
 Valor Total: R\$ 5.099,97 (Cinco mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
 Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
 Homologação: 26/09/2024.
 Data de Assinatura: 27/09/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.550, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 360.213,46 (trezentos e sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2015 Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creche
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31056) R\$ 147,32
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3137) R\$ 82,17
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R\$ 19.454,98
 Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
 04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R\$ 4.730,21
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31057) R\$ 8,97
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
 3.3.71.70.00.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3496) R\$ 321.778,73
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R\$ 6.000,00
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0012.2046 Manutenção de CREAS e Centros de Referência Especializados de Referência
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3873) R\$ 869,73
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR31021) R\$ 2.141,35
 TOTAL R\$ 360.213,46
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 31056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação R\$ 147,32
 3137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 82,17
 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repatrições de Receitas R\$ 19.454,98
 31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R\$ 4.730,21
 31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Trib. ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R\$ 8,97
 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 321.778,73
 3873 - Incentivo Apimora CRAS e CREAS R\$ 869,73
 31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 2.141,35
 TOTAL R\$ 360.213,46
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 02 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 232, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.551 de 02 de outubro de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 002) R\$ 7.500,00
 TOTAL R\$ 7.500,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R\$ 7.500,00
 TOTAL R\$ 7.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 02 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo: n.º 75/2024. Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de extintores e recargas para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **JOSE CARLOS TRICHES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.988.048/0001-59, estabelecida na Avenida Ariovado Rodrigues de Moraes, nº 5380, centro, CEP 87506-050, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	------	-----------	-------	--------

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2024
Inexigibilidade nº 14/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: C E RADIOLOGIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Serviços Radiológicos.
Valor Total: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2024
Inexigibilidade nº 15/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: E. R. MENDES E MENDES S/S – ME.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Exames Laboratoriais.
Valor Total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2024
Inexigibilidade nº 16/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: E. D. S. FURQUIM – LABORATORIO.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Exames Laboratoriais.
Valor Total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2024
Inexigibilidade nº 17/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: GAZIM & VIEGAS S/S - ME
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Infiltrações.
Valor Total: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2024
Inexigibilidade nº 18/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Serviços Médicos Clínico Geral para Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos e de Finais de Semana e Feriados – 12 Horas.
Valor Total: R\$ 1.144.800,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2024
Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: VIGOR – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Pediatria.
Valor Total: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2024
Inexigibilidade nº 20/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Ortopedia, Infiltrações e Cirurgias Gerais e Ortopédicas.
Valor Total: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024
Data de Assinatura: 02/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S. O. S. - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2024 até 19/09/2025, do Pregão Presencial nº 066/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos "I" e "II" do edital do presente processo administrativo.
DO VALOR: Sendo o valor do contrato original o montante de R\$ 89.437,92 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), fica o mesmo reajustado em 4,24% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado nos doze meses anteriores. O valor passará a ser R\$ 7.769,01 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e um centavo) mensais por doze meses, somando R\$-93.228,12 (noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/09/2024 até 19/09/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S. O. S. - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2024 até 19/09/2025, do Pregão Presencial nº 066/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos "I" e "II" do edital do presente processo administrativo.
DO VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R\$ 7.453,16 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 89.437,92 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/09/2024 até 19/09/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/172
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação de empresa
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.865.868,00 (vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/09/172 de 19 de setembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.202/2024
Nomeia RODRIGO SERAFIM GAMEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º Nomear RODRIGO SERAFIM GAMEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9770262-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 058.603.589-38, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, a contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, para serem utilizados pelas divisões/setores do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA 17.990,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. 318.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
VIGOR – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA 144.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 1.144.800,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
GAZIM & VIEGAS S/S - ME 192.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
E. D. S. FURQUIM – LABORATORIO 360.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
E. R. MENDES E MENDES S/S – ME 360.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
C E RADIOLOGIA LTDA 204.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/ME - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 050/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75.
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE Prestação de serviço especializado em limpeza e lavagem de placa solar pertencente ao SAMAE de Tapejara, o serviço será realizado de forma fracionada conforme a necessidade da autarquia, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2024 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.etoweb.net/portalttransparencia/11) ou através do E-mail:licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 02 de outubro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: GONDIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 51.901.079/0001-62
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 125/2023, para 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2024 até 20/09/2025, referente aos serviços de engenharia, elaboração de projetos, acompanhamento em execução de obras, fiscalização, elaboração de orçamento, memoriais, pareceres técnicos, laudos, vistorias, análise técnica, alvará, habite-se, conclusão de obra e responsabilidade técnica, ligada aos serviços administrativos da divisão de obras e engenharia do município de Tapejara, Estado do Paraná.
DO VALOR: O valor do contrato original é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado a partir da data de início de vigência do contrato até o mês de julho do ano de 2024. Assim, o valor passará a ser R\$ 3.961,82 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais por doze meses, somando R\$ 47.541,84 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2024 até 20/09/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.201/2024
Conceder Função de Gestão Pública a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.408.760-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2012, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e Item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 03 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 003 ao Contrato Nº 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor de até R\$ 215.613,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 215.613,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 431.226,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais) para até R\$ 646.839,00 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163– F-1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164– F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-165– F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-166– F-70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-276– F-60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permaneceram inalteradas.
Data: 18/09/2024
Umuarama, 02 de outubro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.194/2024
Transferir a servidora DIELI DE CESARO CAVALER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Transferir a servidora DIELI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.195/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA CLAUD DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora SILVANA CLAUD DOS SANTOS, matrícula 1005280, portadora da cédula de identidade RG nº 5.097.076-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 930.128.459-68, nomeada em 14 de fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 880/2024, com fruição no período de 16 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.196/2024
Demitir a pedido CRISTIAN FELIPE DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, CRISTIAN FELIPE DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.218.202-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 103.727.879-83, admitido em 18 de julho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.197/2024
Demitir a pedido MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.294.604-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.741.859-00, admitido em 21 de Março de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.198/2024
Demitir a pedido BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.104-00-SESP/PR, inscrito no CPF nº 082.467.359-00, admitido em 18 de julho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.199/2024
Exonerar a pedido BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.136.938-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 025.705.359-07, nomeada em 02 de Maio de 2018, ocupante do cargo em carreira de Técnico de Enfermagem - ESTAT., pelo regime estatutário lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1.243/2018 de 25 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.08.0052.001.00166-3**, em face do fornecedor **EGG BANK, CNPJ nº. 32.268.455/0001-89**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação/Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Fco. M. Dal Pozzo, inscrito no CNPJ nº 07.784.239/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 791.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa M. A. DAL POZZO, inscrita no CNPJ nº 07.784.239/0001-13, com estabelecimento à Rua Manoel Ramires, nº 1.689, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.784.239/0001-13, com telefone de contato (41)3039-7222, representada neste ato por Milton Anderson Dal Pozzo, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.887.654-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 778.788.509-25, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si celebrado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao Item 24 (PREÇO 215/75 R3,2), considerando a necessidade de realinhamento do preço praticado, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificado junto aos documentos em anexo a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES: 2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigor será conforme a tabela abaixo:

Table with 5 columns: Item, Produto, Marca, Unidade, Preço Unitário Anterior (R\$), Preço Unitário Atual (R\$), Aumento (%). Row 24: PREU 215/75 R3,2, LISOTRAÇÃO MECÂNICA 12x12x4x4, HEADWAY H4603, UNIDADE, 592,00, 953,90, 61,13%.

2.2 Com a alteração do valor e de acordo com o saldo atualizado do item, o valor do Contrato passará de R\$407.930,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e trinta reais) para R\$422.466,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais), considerando o acréscimo de R\$14.536,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 A alteração contratada a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, 3ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, no art. 124, inciso II, inciso IV, do Lei nº 13.123/2021, e no Requerimento de Reajuste de Preço pela controlada datado de 16/09/2024.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Fica ratificada as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE M. A. DAL POZZO Prefeito Municipal Representante Legal Contratante

Testemunhas: 1. Nome: Diego Siva dos Santos R.G.: 13.236.406-0 SSP/PR 2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Homologação

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

Homologação

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

Homologação

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

Homologação

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

Homologação

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

Homologação

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

ASIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS - IRELI

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

ASIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS - IRELI

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

ASIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS - IRELI

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

LEDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - IRELI

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

LEDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - IRELI

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

LEDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - IRELI

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

AN CAMOTE DISTRIBUIDORA LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

AN CAMOTE DISTRIBUIDORA LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

ED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

PREMISE HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

PREMISE HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

PREMISE HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

PREMISE HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

FUNDADA MATERIAS HOSPITALARES E ASSASSORIA LTDA

Table with columns: Item, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for 'MEDICAMENTO' and 'PRODUTOS PARA SAÚDE'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.194/2024

Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÉLIO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.194/2024

Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÉLIO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.194/2024

Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÉLIO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.194/2024

Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÉLIO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.194/2024

Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÉLIO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.194/2024

Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a servidora DIELEI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÉLIO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.